



**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS)
FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA – MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Segurança Alimentar**

Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos MUNICIPAL** com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, conforme disposto pela Lei Municipal nº 7.527, de 20 de março de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 7762 de 26 de março de 2025.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representada neste ato pela **Prefeita Samanta Paula Albani Borini**, no uso de suas prerrogativas legais, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de **01/04/2026 a 31/12/2026**. O valor destinado a presente chamada pública é de R\$ 94.027,00 (Noventa e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais). Quando necessário o período poderá ser readequado pela Prefeitura de Birigui.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares, empreendedores familiares rurais e de suas organizações econômicas, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Frutas
Hortaliças
Legumes

2. Agricultores(as) Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados no PRONAF;

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 31/03/2026, às 16:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar, localizado na Rua Consolação, 1063 – Bairro Jandaia- Birigui/SP.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
- Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da



- CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- d) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente assinada;
- e) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor ao PAA, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado;
- f) Cópia da CND (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
- g) Declaração de contribuição ao INSS (Anexo V) devidamente preenchida.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro dos prazos de validade;
- b) Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal, conforme modelo do Anexo II deste Edital dos participantes, devidamente assinados;
- d) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Declaração de contribuição ao INSS (Anexo V) dos(as) agricultores(as) familiares devidamente preenchida.

4.3. Grupo Informal

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro do prazo de validade;
- b) Cópia da CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital dos participantes, devidamente assinadas;
- d) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;
- e) Documento emitido pelos integrantes do grupo informal indicando o nome da pessoa que realizará a coordenação das atividades relacionadas a logística de fornecimento dos alimentos para a Central do PAA de Birigui.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, de cada um dos agricultores familiares, dentro do prazo de validade;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, de cada um dos agricultores, dentro do prazo de validade;
- h) Declaração de contribuição ao INSS (Anexo V) dos(as) agricultores(as) familiares devidamente preenchida.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores(as) Familiares

5.1. Caberá a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 16 de 18 de fevereiro de 2026, a análise da documentação apresentada dentro do período de cadastramento de propostas,



estabelecendo a priorização dos agricultores(as) familiares aptos ao fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos Municipal de acordo com os critérios priorizados no item 5.2 da presente chamada pública.

5.2. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores(as) familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.Municipal.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
1	Produção local	Agricultores(as) cujas propriedades encontram-se dentro dos limites do município de Birigui	Agricultor(a) individual	20
1	Vulnerabilidade Social Rural	Agricultores(as) familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	
2	Inclusão de Grupos Especiais	Agricultor(a) familiar pertencente ao Grupo Especial (Quilombolas, Indígenas, Comunidades Tradicionais, Assentados ...)	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
3	Valorizar o Gênero Feminino	Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	
4	Valorizar a sucessão agrícola	Jovens agricultores(as) entre 18 e 29 anos	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
5	Produção Agrícola Saudável e Sustentável	Agricultores(as) familiares que produzam alimentos orgânicos e/ou agroecológicos certificados	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	

5.3. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 ao 5, dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados no Anexo II e III do Edital deverão atender aos critérios, comprovados por meio das cópias das CAF's inseridas no envelope entregue pelo Grupo;

5.4. Será priorizada a entrega de alimentos provenientes dos agricultores(as) familiares que obtiverem maior pontuação (conforme os critérios apresentados no Item 5.2) e produção de alimentos para fornecimento no período de 01/04/2026 a 31/12/2026, respeitando-se a disponibilidade de recursos para este fim;

5.5. Os agricultores(as) assim selecionados fornecerão alimentos ao programa respeitando o limite individual por agricultor(a) estabelecido pelo Decreto nº 7762 de 26 de março de 2025, ou seja, **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)/CAF/ano**;

5.6. Os agricultores(as) com menor pontuação comporão o Cadastro Reserva do PAA Municipal, podendo vir a participar do programa a medida em que for necessária a substituição de agricultores(as) ou complementação dos valores ou quantidade de alimentos a serem fornecidos no decorrer do desenvolvimento do programa.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central do PAA, localizada à Rua Consolação, 1063 – Bairro Jandaia, Birigui, de segunda a quarta-feira, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

6.2. O início do período de recebimento dos alimentos está previsto para o dia 01/04/2026, condicionado a publicação da lista contendo a Classificação Final dos



Agricultores(as) Familiares no Diário Oficial de Birigui;

6.3. O recebimento dos alimentos será atestado pela Coordenação do PAA Municipal no momento da entrega, após a avaliação da qualidade e quantidade previamente solicitadas dos mesmos;

6.4. Os agricultores(as) fornecedores(as) poderão contar com apoio logístico da Prefeitura de Birigui para transporte dos alimentos até a Central do PAA, caso não disponham de conduções próprias para o deslocamento da produção, mediante prévio agendamento e disponibilidade de veículos da Diretoria de Segurança Alimentar.

7. Preço dos Alimentos

7.1. O preço praticado pelo Programa de Aquisição de Alimentos Municipal terá como referência a tabela que consta no Anexo VI do presente edital;

7.2. O método adotado para cálculo dos preços dos alimentos da tabela que consta no Anexo VI foi a média entre os valores dos alimentos do BOLETIM DE PREÇOS DO CEAGESP PARA HORTIFRUTIGRANJEIROS (fevereiro/2026) e a TABELA DA CONAB DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ALIMENTOS DO PAA-SP para 2025;

7.3. Nos preços dos alimentos destinados ao PAA Municipal deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como transporte, embalagens, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos objetos;

7.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do agricultor(a) familiar;

7.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária;

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a padronização, classificação e padrões mínimos de qualidade de hortifrutigranjeiros preconizados pelo CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.

8. Pagamento

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Birigui diretamente na conta corrente dos Agricultores(as) Familiares, conforme dados bancários informados no cadastro da proposta de fornecimento de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal após a apresentação de notas fiscais e seu devido trâmite nos órgãos municipais.

9. Obrigações da Prefeitura de Birigui

9.1 Compete à Prefeitura de Birigui através de seus órgãos competentes:

9.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição;

9.1.2. Efetuar o pagamento aos agricultores(as) familiares, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada;

9.1.3 - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

9.1.4 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

10. Obrigações dos Agricultores(as) Familiares.

10.1. Entregar os alimentos na Central do PAA, de acordo com o cronograma de entrega previsto com antecedência pela Coordenação do PAA;

10.2. Informar de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

10.3. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

11. Disposições Finais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Segurança Alimentar, localizado à Rua Consolação, 1063, Bairro Jandaia, Birigui, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (18) 2185-0210. O horário de atendimento ao público poderá ser alterado por medida administrativa.

O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo



de até R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), por CAF, por ano civil.

A definição dos tipos de alimentos e quantidade a serem adquiridas dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pelo Departamento de Segurança Alimentar da Prefeitura de Birigui, mediante a capacidade de consumo e as necessidades nutricionais das famílias em insegurança alimentar cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos Municipal.

Todos os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas e documentação prevista neste Edital poderão fornecer produtos ao PAA Municipal respeitando-se a classificação final indicada nos critérios de priorização dos agricultores(as) familiares.

Birigui, 9 de março de 2026.

SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita de Birigui



ANEXO III – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL - GRUPO INFORMAL

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos Municipal" – PAA MUNICIPAL CHAMADA PÚBLICA 001/2026				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL - BIRIGUI/SP – GRUPO INFORMAL				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR				
1. Nome do Grupo Informal				
2. Nome do Agricultor (a):				
3. Endereço :				
4. Município:			5.CEP:	
6. Fone Residencial ()			7. Celular :()	
8. N° CPF:			9.RG N°:	
10. N° CAF:			11. Validade:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade (kg)	3. Preço Unitário (R\$)	4. Quantidade Total no período (kg)	5. Valor Total no período (R\$)
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
Birigui, _____ de _____ de 2026.				
Assinatura do Agricultor(a)				
Juntar a presente proposta os seguintes documentos:				
1- Cópia da CAF ou extrato – Cópia da RG e CPF (FRENTE E VERSO) – Termo de Compromisso – Cópia da CND – Declaração de Contribuição no INSS				
DADOS BANCÁRIOS				
Banco:				
Agência:				
N° da Conta Corrente:				



**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR DO
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2026**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR DO PROGRAMA DE
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL**

1. Nome do Agricultor(a):

2. CPF: _____

3. Vigência da Proposta de Participação: 01/04/2026 a 31/12/2026

Eu, _____ declaro,
sob as penas da lei, que: Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, criado pela
Lei Municipal nº 7.527, de 20 de março de 2025 e regulamentada pelo Decreto nº 7762 de 26 de
março de 2025.

Tenho conhecimento prévio da chamada publica 001/2026. Comprometo-me a entregar os
produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa e a respeitar o valor máximo
do limite financeiro disponibilizado, por CAF/ano.

II - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

III – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de
natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição
de Alimentos Municipal poderei ser excluído automaticamente do programa, além de estar
sujeito a outras penalidades conforme a lei.

IV – VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de
Aquisição de Alimentos Municipal, chamada publica 001/2026 podendo ser rescindido por
qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal pode encerrar o
presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do
Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a
observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as
condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para
um só efeito.

Birigui, _____ de _____ de 2026.

Beneficiário(a) Fornecedor(a)

Responsável Unidade Executora do PAA



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 22 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 (Instrução Normativa RFB nº 971, art. 175, § 9º)

MATRÍCULA
NOME

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no § 9º do art. 175 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, que o produtor rural acima identificado recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento prevista nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Birigui, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:



ANEXO VI – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA O PAA MUNICIPAL – 2026

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - MUNICIPAL			
BIRIGUI - S.P. ANO: 2026			
Item	Produto	Preço Médio Convencional (R\$/kg)	Preço Orgânico (R\$/kg)
1	ABACATE	6,65	8,65
2	ABÓBORA BRASILEIRA	4,35	5,65
3	ABÓBORA CABOTIÃ	3,40	4,40
4	ABÓBORA PAULISTA	2,95	3,85
5	ALFACE	13,95	18,15
6	BANANA NANICA	5,05	6,60
7	BATATA DOCE ROSADA	4,05	5,30
8	BERINJELA	5,05	6,60
9	COUVE EM FOLHA	11,25	14,65
10	FEIJÃO COMUM	6,75	8,80
12	FEIJÃO DE CORDA	6,80	8,85
13	GOIABA VERMELHA	7,35	9,60
14	JILÓ	8,60	11,20
15	LARANJA PERA	4,55	5,90
16	LIMÃO TAITI	4,25	5,55
17	MAMÃO FORMOSA	6,70	8,70
18	MILHO VERDE EM ESPIGA	5,05	6,60
19	MELANCIA	4,10	5,35
20	PEPINO CAIPIRA	4,65	6,05
21	PEPINO COMUM	4,15	5,40
22	PEPINO JAPONÊS	5,55	7,25
23	RAIZ DE MANDIOCA	3,60	4,70
24	REPOLHO VERDE	2,60	3,40
25	TANGERINA PONCAN	7,70	10,00
26	TOMATE	6,50	8,45